



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1574

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Convocação .....	4
<b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Homologação / Adjudicação .....	6
Suspensão .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400  
Telefone: (18) 3701-9000  
Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82  
Praça Papa João XXIII, 115  
Telefone: (18) 3701-1800  
Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1574

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### **DECRETO Nº 4111/2025**

*Realoca Recursos por Suplementação no orçamento vigente e dá outras providências.*

**EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente uma suplementação na importância de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) distribuído na seguinte dotação:

#### **03.01.01 - Administração Previdenciária e Dependências**

09.272.0018-2.201 - *MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS*

Fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta  
3.1.90.93.00 - *INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES* - R\$ 80.000,00

09.122.0019-2.202 - *FUNCIONAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL*

Fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta  
3.3.90.46.00 - *AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO* - R\$ 3.000,00

TOTAL	DOS	CRÉDITOS
<b>SUPLEMENTARES.....</b>		<b>R\$</b>
<b>83.000,00</b>		

**Art. 2º** - A Suplementação na forma do artigo anterior será coberta com o remanejamento dos recursos das seguintes dotações:

#### **03.01.01 - Administração Previdenciária e Dependências**

99.999.9997-9.998 - *RESERVA DE CONTINGÊNCIA*

Fonte 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta  
9.9.99.99.00 - *RESERVA DE CONTINGÊNCIA* - R\$ 83.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 17 de julho de 2025.

**EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA**

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**VINICIUS RODRIGUES MACEDO**

Diretor de Gestão Administrativa

### **DECRETO Nº 4112/2025**

*Regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor*

*sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.*

#### **EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA**, Prefeito do

Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso VI, Lei Orgânica do Município de Mirandópolis, e tendo em vista o disposto no inciso VII do artigo 12, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Este decreto regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

**Art. 2º** - A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

**I** - Racionalizar as contratações das respectivas unidades administrativas, promovendo a centralização e compartilhamento, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

**II** - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

**III** - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

**IV** - Evitar o fracionamento de despesas;

**V** - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial, a propensão à inovação e incrementar a competitividade.

**Art. 3º** - Até o final de julho de cada exercício, os departamentos elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 4º** - Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

**I** - No período de 15 de outubro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, para a sua adequação à proposta orçamentária da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

**II** - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

**Art. 5º** - O Departamento de Licitações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até a primeira quinzena de dezembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

**Art. 6º** - Até o final de dezembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas ou



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1574

Página 3 de 7

reprovar itens nele contidos ou devolvê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes, observado o prazo previsto no "caput" deste artigo.

**Parágrafo único** - O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Mirandópolis.

**Art. 7º** - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

**I** - As informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

**II** - As contratações realizadas por meio de regime de adiantamento;

**III** - A hipótese prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando da necessidade de aquisição ou contratação de serviços decorrentes de mandados de segurança ou ordem judicial;

**IV** - As hipóteses previstas nos incisos VI a VIII do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**V** - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 8º** - Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda, em documento único, sintetizado com as seguintes informações:

**I** - Descrição sucinta do objeto;

**II** - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

**III** - Estimativa preliminar do valor da contratação;

**IV** - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

**Art. 9º** - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

**Parágrafo único** - O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Mirandópolis, observado o disposto no artigo 6º deste Decreto.

**Art. 10** - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 21 de julho de 2025.

**EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA**

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**VINICIUS RODRIGUES MACEDO**

Diretor de Gestão Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1574

Página 4 de 7

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

### **PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024** **CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS (SP), **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), habilitados no PROCESSO SELETIVO realizado nos termos do Edital nº 02/2024, para comparecer(em) no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Rua das Nações Unidas nº 400, nos dias **22 a 31 de julho de 2025**, das **8H00 às 11H00 e das 13H00 às 16h00**, para manifestar(em) interesse em ser(em) contratado(s) obedecendo as regras e esquemas a seguir enumerados:

I- O(s) candidato(s) que não puder(em) comparecer no período acima estabelecido, poderá(ao) fazer-se representar por procurador devidamente credenciado, apenas para tomarem conhecimento da presente convocação.

II- O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na renúncia e cessação dos direitos decorrentes de sua habilitação.

III- O(s) habilitado(s) e convocados, deverá(ao) apresentar com o laudo de inspeção médica os documentos abaixo indicados no prazo acima mencionado.

- Cédula de Identidade;
- CPF (Regularizado);
- CPF dos filhos até 21 anos
- Título de Eleitor;
- Certificado Militar, quando do sexo masculino;
- 2 fotos 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de estar quite com a justiça Eleitoral;
- Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), bem como pelo Tribunal de outros estados que o candidato tenha residido no período de 5 (cinco) anos anteriores a esta convocação (caso tenha residido, nesse período, em outros estados que não seja o de São Paulo);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), bem como pela Secretaria de Segurança Pública de outros estados que o candidato tenha residido no período de 5 (cinco) anos anteriores a esta convocação (caso tenha residido, nesse período, em outros estados que não seja São Paulo);
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Certificado de conclusão correspondente à escolaridade exigida para o exercício do Cargo, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente;
- Declaração de acúmulo de cargo;
- Comprovante de endereço
- Conta do Banco Santander
- Telefone e e-mail
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO

IV- O candidato deverá apresentar todos os documentos acima listados em sua versão ORIGINAL e em XEROX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP CNPJ: 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – CEP: 16.800-000  
Telefone: (18) 3701-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1574

Página 5 de 7



### MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

#### **CANDIDATOS CONVOCADOS**

<b>ENFERMEIRO PADRÃO</b>		
<b>Número de Inscrição</b>	<b>Nome do Habilitado</b>	<b>Classificação</b>
PSSAUDE-024	IZABELA BLASQUES DE OLIVEIRA	9º

Mirandópolis - SP, 22 de julho de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP CNPJ: 44.438.968/0001-70**  
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – CEP: 16.800-000  
Telefone: (18) 3701-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1574

Página 6 de 7

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ: 19.858.221/0001-23

Rua Nove de Julho, nº1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: 18-3701-5838 – E-mail: [saaemirandopolis@gmail.com](mailto:saaemirandopolis@gmail.com)

Site: [www.saaemirandopolis.sp.gov.br](http://www.saaemirandopolis.sp.gov.br)

CNPJ 19.858.221/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - SRP

EDITAL Nº 13/2025

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mateus Pazzinato, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento supra, resolve, por bem, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 571/2025, Processo Licitatório nº 13/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de produtos químicos utilizados na Estação de Tratamento de Água e nos poços do Município no processo de tratamento de água, em favor das empresas:

- FASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – CNPJ: 54.295.977/0001-02 – Item: 01

- CHEIM PRODUTOS QUIMICOS LTDA – CNPJ: 20.612.069/0001-83 – Item 03

- GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A – CNPJ: 03.157.268/0002-00 – Item: 04

Ficam as empresas acima mencionadas convocadas a comparecerem ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis – SAAEM, sito na Rua Nove de Julho, n.º 1636, Centro, a fim de assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

Mirandópolis, 21 de Julho de 2.024.

MATEUS PAZZINATO  
Diretor Executivo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1574

Página 7 de 7

### Suspensão



#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ: 19.858.221/0001-23

Rua Nove de Julho, nº1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: 18-3701-5838 – E-mail: [saaemirandopolis@gmail.com](mailto:saaemirandopolis@gmail.com)

Site: [www.saaemirandopolis.sp.gov.br](http://www.saaemirandopolis.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2.025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2.025

EDITAL Nº 12/2.025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços em Operação de ETA (Estação de Tratamento de Água), leitura, impressão simultânea de contas e impressão de notificações de débitos, corte de água e religação de ramal de água, corte e religação cavalete de água, vistoria de hidrômetro quanto a qualidade ou constatação de fraude, serviços de cadastramento de rede de água utilizando georadar, e atendimento aos consumidores e gestão comercial do sistema de água e esgoto.

#### DECISÃO

Tendo em vista a Impugnação ao Edital interposta pela empresa SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S/S, e considerando complexidade da matéria, DECIDO, por bem, adiar *sine die* a realização do certame supra.

A nova data da Sessão Pública de Abertura e Julgamento das propostas será divulgada na forma da Lei.

Mirandópolis/SP, 21 de Julho de 2.025.

Mateus Pazzinato  
Diretor Executivo